



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC N° 05/2022

**Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e o recesso de 2022 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB** - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária do art. 220 do o Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015 aliada à modulação da norma à realidade desta Corte;

**CONSIDERANDO** a concessão histórica de recessos anuais no âmbito deste Tribunal, em consonância com a previsão normativa do art. 66 da LOTCE e do art. 8, III, do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 22 de dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O recesso relativo a 2022 dar-se-á no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.  
João Pessoa, 09 de novembro de 2022.***

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**  
Presidente

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz**  
**Filho**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
**Nogueira**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**    Conselheiro **Antônio Gomes Vieira Filho**

Conselheiro em exercício **Oscar Mamede**  
**Santiago Melo**

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas em exercício